

EDITAL N.º 137/2026

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 5 de março de 2026, pela Senhora Diretora na Senhora Diretora do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV), Dra. Sofia Malha, foram subdelegadas competências, no Senhor Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU), Eng.º André Augusto Gomes, através do despacho interno n.º 136/2026 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho Interno n.º 116/DMOGAH/2026, de 20 Fevereiro, (que revoga o Despacho Interno 2/DMOGAH/2025, na parte respeitante à Subdelegação da Exma. Sr.ª Vereadora Dr.ª Sílvia Breu), foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação Dr.ª Fátima Rabuge, na signatária um conjunto de competências e poderes, destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A figura de delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, no Chefe Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU), Eng.º André Augusto Gomes**, as seguintes competências:

A. No âmbito da Higiene Pública

No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU) as competências necessárias a assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, a qualidade ambiental urbana no que diz respeito ao serviço de limpeza urbana, o controlo do espaço de higiene e de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha de todos os resíduos urbanos, recolha de monos e verdes, promovendo o seu transporte e destino adequado, com exceção da aprovação de novos locais para instalação de ilhas ecológicas enterradas.

B. No domínio da gestão corrente

1. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informação em geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou de deliberação dos eleitos locais;
3. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DGRU;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
5. Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas da DGRU.

C. No âmbito dos Recursos Humanos (Despacho 2/DMOGAH/2025)

1. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar e injustificar as faltas;
3. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
4. Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
5. Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Município, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
7. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado, entre o dia 1 de março de 2026 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 10 de março de 2026

O Presidente